

O DIREITO DE FILMAR PODE OU NÃO PODE?

PERGUNTA

EU TENHO O DIREITO DE FILMAR A POLÍCIA MILITAR E A TROPA DE CHOQUE DURANTE PROTESTOS E MANIFESTAÇÕES? POSSO FILMAR AS IDENTIFICAÇÕES, AS PLACAS DAS VIATURAS E OS TIPOS DE ARMAS QUE ELES ESTÃO PORTANDO?

PODE OU NÃO PODE?

PODE!

O que diz a Constituição Federal: Filmar e fotografar é um direito garantido a todo cidadão brasileiro ou residente no Brasil, em todo o território nacional (art. 5º, IV, VIII e IX e art. 220, §2º da CF).

Está garantido que “a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a **informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição**”.

Assim, todo cidadão tem o direito de filmar o que quiser em espaços públicos, em especial em momentos de interesse de toda a sociedade, que tem direito à informação (art. 5º, XIV, da CF). Nesse contexto, é certo que o direito à informação abarca inclusive identificações de policiais, viaturas, armas ou qualquer outra coisa de interesse público. A CF também garante a “liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social” (disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV).

O que diz a lei internacional que o Brasil se comprometeu a respeitar:

“As leis de privacidade não devem inibir nem restringir a investigação e a difusão de informação de interesse público”, acrescentando ainda que **os funcionários públicos estão sujeitos a maior escrutínio da sociedade**. (Declaração de Princípios Sobre Liberdade de Expressão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, princípios 10 e 11).

12345

PERGUNTA

UM POLICIAL PODE ME MANDAR DESLIGAR A CÂMERA? EU POSSO SER PRESO POR DESACATO SE EU ME NEGAR? COMO DEVO RESPONDER?

PODE OU NÃO PODE?

NÃO PODE!

Considerando que o policial representa um funcionário público em exercício de funções de interesse público, aplica-se o princípio da transparência e afasta-se a argumentação de defesa da honra e privacidade.

Nenhum policial tem poder para determinar que se desligue uma câmera - uma ordem nesse sentido poderia ser considerada abuso de autoridade (art. 3º, “j” da Lei 4.898/65).

Embora a recusa em desligar o equipamento não configure o crime de desacato, pois não há ofensa ao funcionário público (policial), isto poderá ser alegado pela autoridade para justificar a prisão. Além disso, o argumento de desobediência legal (art. 330 do Código Penal), também poderá ser alegado pelo agente como forma de intimidação do cinegrafista. Mais uma vez, trata-se de abuso de autoridade já que não é prerrogativa de um policial monitorar o que está sendo gravado durante uma manifestação, o que também poderia configurar censura.

Caso o policial insista deve-se responder que a ordem é ilegal. Algumas experiências relatam que informar o policial que a imagem está sendo transmitida ao vivo (streaming) pode ajudar a inibir conduta ilegal.

PERGUNTA

UM POLICIAL PODE ME MANDAR DESLIGAR A CÂMERA? EU POSSO SER PRESO POR DESACATO SE EU ME NEGAR? COMO DEVO RESPONDER?

PODE OU NÃO PODE?

DEPENDE!

Um policial só poderá determinar o afastamento caso haja risco à segurança daquele que está filmando ou se a área for isolada pela polícia, de forma legal, sob o pretexto de defesa da integridade dos cidadãos (o que é atribuição da polícia).

Se este não for o caso, o desacato poderá ser alegado pela autoridade para justificar a prisão, mesmo que a recusa em se afastar não constitua uma ofensa ao policial. Caso o policial insista deve-se responder que a ordem é ilegal. Algumas experiências relatam que informar o policial que a imagem está sendo transmitida ao vivo (streaming) pode ajudar a inibir conduta ilegal.

PERGUNTA

UM POLICIAL PODE ME MANDAR APAGAR O VÍDEO QUE EU ACABEI DE GRAVAR? EU POSSO SER PRESO POR DESACATO SE EU ME NEGAR? COMO DEVO RESPONDER?

PODE OU NÃO PODE?

NÃO PODE!

Não, pois além de configurar censura (vedada pelo § 2º do artigo 220, da Constituição), esta ordem pode resultar na destruição de provas. Há ainda o respaldo do art. 5º (inciso IX), que proíbe a censura para qualquer expressão de comunicação.

Seria ilegítimo alegar o tipo penal de desobediência para justificar a detenção. Da mesma maneira, o desacato também poderá ser alegado embora a recusa não configure ofensa ao policial.

Caso o policial insista deve-se responder que a ordem é ilegal. Algumas experiências relatam que informar o policial que a imagem está sendo transmitida ao vivo (streaming) pode ajudar a inibir conduta ilegal.

PERGUNTA

UM POLICIAL PODE CONFISCAR MINHA CÂMERA, MEU CARTÃO DE MEMÓRIA, OU OUTROS ACESSÓRIOS QUE ESTOU USANDO PARA FILMAR? COMO DEVO RESPONDER?

PODE OU NÃO PODE?

NÃO PODE!

Confiscar bem alheio e não devolver é crime tipificado pelo art. 259 do Código Penal Militar (CPM), cuja pena é a detenção de até seis meses.

Já no caso em que o policial “confisca” sua câmera para impedir as gravações e lhe entrega depois de terminado o protesto, ocorre nesse momento um crime contra a liberdade, constrangimento ilegal, tipificado no art. 222 do CPM. Isto porque, conforme o art. 5º, da Constituição, “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei” e não há lei que impeça um cidadão de registrar as ações da polícia, sob pena de incorrer em censura.

Se isso acontecer, o cinegrafista deve pegar o nome ou identificação do policial e realizar denúncias no Ministério Público, Defensoria Pública, Corregedorias dos órgãos policiais e também comunicar entidades ou redes que monitoram violações de direitos humanos (busque as redes no seu estado). Algumas experiências relatam que informar o policial que a imagem esta sendo transmitida ao vivo (streaming) pode ajudar a inibir conduta ilegal.

PERGUNTA

SE A POLÍCIA ESTIVER ATUANDO COM VIOLÊNCIA NUM LOCAL PÚBLICO, POSSO FILMAR COM UMA CÂMERA ESCONDIDA? ESSAS IMAGENS TERIAM VALIDADE JURÍDICA DEPOIS?

PODE OU NÃO PODE?

PODE!

Sim, pois se trata da ação de funcionários públicos em locais públicos, e tais imagens seriam de grande interesse público. A violência configuraria um abuso de autoridade, o que por si só justificaria a gravação e poderia vir a servir como uma eficiente prova para ajudar na averiguação e punição dos envolvidos. As imagens foram obtidas de forma lícita, e por isso teriam validade jurídica.

Para saber mais sobre quando o vídeo pode servir de prova jurídica, e quais imagens a filmar numa situação como esse, consulte o tópico dedicado a isso neste guia.